LEI COMPLEMENTAR N.º 453, DE 11 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei Municipal n.º 268, de 21 de maio de 2018, passando a denominar-se **Secretaria Municipal de Cultura e Economia das Indústrias Criativas.**

Art. 2º A alteração de nomenclatura prevista nesta Lei Complementar não resultará em criação de novas despesas, permanecendo vigente e atual estrutura organizacional e orçamentária da Secretaria, salvo regulamentação futura que disponha sobre eventuais ajustes necessários para atender às demandas das ações voltadas às indústrias da economia criativa.

Art. 3º Compete à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia das Indústrias Criativas,** promover políticas públicas de valorização cultural e desenvolvimento da economia criativa, estimulando iniciativas empreendedoras ligadas às artes, ao patrimônio material e imaterial, à inovação cultural e às indústrias criativas locais, bem como fortalecer os seguintes segmentos econômicos:

I - Economia verde;

II - Economia do cuidado;

III - Economia prateada;

IV - Economia criativa;

V - Economia digital.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 11 de julho de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 14 / 07 / 2025
Dep. Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Fls. 2 e 3 | D.O 1694
Visto
05/4817